



**LEI Nº 5.445, DE 17 DE MAIO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 596.770,00 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.08.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>		
<b>02.08.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201311.074/4490.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	<u>500.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>500.000,00</u>
<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
1030101142.053/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	R\$	<u>96.770,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>96.770,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>596.770,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada na seguinte conformidade:



- I. R\$ 500.000,00: através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.01.00</b>	<b><u>GABINETE DO PREFEITO</u></b>		
<b>02.01.01</b>	<b><u>Gabinete</u></b>		
0412201312.142/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....R\$		<u>400.000,00</u>
	Subtotal.....R\$		400.000,00
<b>02.08.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>		
<b>02.08.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412301122.133/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....R\$		<u>100.000,00</u>
	Subtotal.....R\$		<u>100.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>		<b>500.000,00</b>

- II. R\$ 96.770,00: através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no artigo 43, § 1º e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 17 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do  
Município e 12º da Comarca,

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUISA DENADAI**  
**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**IN LIBERTATE LABOR**